**REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DA REGIÃO DA AMAUC**

**CAPÍTULO I - DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 1ªConferência Intermunicipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima da Região da Amauc, adiante denominada somente de CIMA Amauc, constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre a emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima da Região da Amauc - (CIMA Amauc), foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, através da Resolução do Consórcio Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, nº 09 de 23 de outubro de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para ser realizada de forma presencial, no dia **3 de dezembro de 2024, no Instituto Federal Catarinense – IFC, localizado na SC 283, Fragosos, Município de Concórdia – SC**.

**Art. 3º** Participarão desta conferência os municípios consorciados ao Consórcio Lambari e associados à Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, conforme decretos de adesão expedidos e publicados, sendo eles: Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina.

**Art. 4º** A CIMA Amauc tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade regional, e eleger 16 pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** A CIMA Amauc tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres

III – Transformação Ecológica

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

**Parágrafo único**. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne

Informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

**CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora composta por integrantes indicados pelas entidades, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional, e nomeada pela Resolução 9/2024 do Consórcio Lambari, é a instância responsável pela gestão e organização da CIMA Amauc.

**Art. 7º** A CIMA Amauc será presidida pelo Presidente do Consórcio Lambari – Prefeito de Seara, Sr. Edemilson Canale, ou na ausência dele a Vice-Presidente da Comissão Organizadora ou quem ele designar para tal tarefa.

**CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** Poderá participar da CIMA Amauc qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Parágrafo Único: As inscrições para a CIMA Amauc poderão ser realizadas de forma antecipada através do link *https://consorciolambari.sc.gov.br/conferencia-intermunicipal-do-meio-ambiente-e-mudanca-do-clima/* , até o dia 28 de novembro, ou no dia da conferência no momento do credenciamento.

**Art. 9º** O credenciamento dos(as) participantes da CIMA Amauc será efetuado no dia 03 de dezembro, das 8h15 às 13h10 e tem como objetivo identificá-los(a) por segmento.

**Art. 10º** Na CIMA Amauc, todos participantes devidamente credenciados terão direito a:

* voz e voto na apreciação das propostas;
* ser candidato a delegado regional, desde que inscrito para tal;
* voto para eleger as pessoas delegadas.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da CIMA Amauc aptos(as) a votar.

**CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 13** A CIMA Amauc deverá ser realizada observando a seguinte programação:

|  |  |
| --- | --- |
| 8h15 | Recepção e Credenciamento |
| 8h45 | Abertura |
| 9h10 | Apreciação do Regimento da conferência após consulta pública |
| 9h40 | Palestra principal: Emergência Climática – Claudio Rocha de Miranda e Alexandre Matthiensen – Pesquisadores da Embrapa Suínos e Aves |
| 10h50 | Espaço para perguntas |
| 11h10 | Encaminhamentos para período da tarde: grupos por eixo, indicação dos locais, orientações para inscrição de candidatos a pessoas delegadas, horário de retorno ao plenário |
| 11h30 | Intervalo para Almoço (livre) |
| 13 horas | Reinício dos trabalhos: Grupos por eixo – Palestra por tema do eixo  |
| 13h30 | Início elaboração propostas por eixo |
| 15 horas | Plenário: apresentação e votação das propostas |
| 16h15 | Apresentação das pessoas delegadas e eleição |
| 16h45 | Encerramento |

**Parágrafo único**. O Regulamento ficará aberto para Consulta Pública no prazo de 19 a 26 de novembro no link *https://consorciolambari.sc.gov.br/conferencia-intermunicipal-do-meio-ambiente-e-mudanca-do-clima/* e validado pela Comissão Organizadora até o dia 29 de novembro.

**CAPÍTULO V - DA DINÂMICA**

**Art. 14** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do tema “Emergência Climática”, através de palestra no período da manhã, e a divisão dos participantes em 5 grupos de trabalho de acordo com os eixos temáticos de que trata o artigo 5º.

**CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO**

**Art. 15** Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um

dos 5 Eixos da Conferência, embasados por uma explanação de 30 minutos e coordenados por um Facilitador e um Relator.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo

de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve elaborar propostas sobre o tema do respectivo Eixo debatido.

**Art. 18** As propostas elaboradas devem ser registradas por cada um dos grupos, através da Relatoria.

**CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de:

* Priorização das Propostas (2 propostas por eixo temático); e
* Eleição das pessoas delegadas da região que participarão da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas

pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas

pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas

para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados

(as) na CIMA Amauc e que estejam de posse do crachá de identificação.

**Parágrafo único**. Cada participante terá direito a 1 (um) voto a cada votação proposta pela Presidência da CIMA Amauc.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400

caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 24** Os resultados da CIMA Amauc serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

**CAPÍTULO VIII - DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS**

**Art. 25** Na Plenária Final, serão eleitas 16 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência

Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos na Seção I – Art. 23 do Regimento da 5ª Conferência Estadual.

**Art. 26** Todas as pessoas interessadas em se candidatar para a vaga de pessoa delegada, deverão preencher a ficha de inscrição para delegado no local indicado pela Comissão Organizadora, na recepção da conferência, das 8h30 às 14h30.

**Parágrafo único**. Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverão comprovar ser morador de município da região há pelo menos 02 (dois) anos.

**Art. 27** A escolha das 16 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente,

entre participantes da CIMA Amauc, deverá observar a seguinte composição:

* 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de

povos/comunidades tradicionais e povos indígenas; (8 delegados)

* 30% de representantes do setor privado; (6 delegados)
* 20% de representantes do poder público. (2 delegados)

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade

com o número de vagas destinadas à região conforme Art 23 § 2º do Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente (tabela abaixo).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Sociedade Civil**  | **Setor Privado**  | **Poder Público**  | **Total**  |
| GRANFPOLIS  | 21 (4¹)  | 16  | 4  | 41  |
| AMUNESC  | 11 (3¹)  | 7  | 4  | 22  |
| AMVE  | 12 (3¹)  | 9  | 4  | 25  |
| AMFRI  | 11 (2¹)  | 7  | 4  | 22  |
| AMREC  | 9 (2¹)  | 7  | 2  | 18  |
| AMUREL  | 12 (3¹)  | 9  | 2  | 23  |
| AMOSC  | 13 (3¹)  | 8  | 4  | 25  |
| AMVALI  | 6 (1¹)  | 3  | 2  | 11  |
| AMAVI  | 16 (4¹)  | 13  | 4  | 33  |
| AMURES  | 11 (1¹)  | 7  | 4  | 22  |
| AMPLANORTE  | 7 (1¹)  | 2  | 4  | 13  |
| AMESC  | 9 (2¹)  | 7  | 2  | 18  |
| AMARP  | 9 (1¹)  | 7  | 2  | 18  |
| AMEOSC  | 10 (1¹)  | 7  | 4  | 21  |
| AMAI  | 8 (2¹)  | 6  | 2  | 16  |
| AMAUC  | 8 (2¹)  | 6  | 2  | 16  |
| AMMOC  | 7 (1¹)  | 5  | 2  | 14  |
| AMERIOS  | 9 (1¹)  | 8  | 2  | 19  |
| AMURC  | 3 (1¹)  | 1  | 2  | 6  |
| AMPLASC  | 4 (1¹)  | 2  | 2  | 8  |
| AMNOROESTE  | 4 (1¹)  | 3  | 2  | 9  |
| **Total**  | **200 (40¹)**  | **140**  | **60**  | **400**  |

§ 2º. Serão eleitas 16 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual,

paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

§ 4º O (a) candidato(a) a delegado(a) deverá estar presente na conferência, inclusive no momento da apresentação e eleição.

§ 5º As vagas de um segmento não poderão ser ocupadas por outro segmento;

§ 6º Caso a região não eleja o total de delegados a que tem direito, o número de vagas não preenchidas poderá ser redistribuído a critério da Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 28** Em havendo número maior de candidatos do que vagas em qualquer dos segmentos, os candidatos terão espaço de 60 segundos para defender sua candidatura para a plenária, antes da votação.

**Art. 29** O Consórcio Lambari, nem as entidades da Comissão Organizadora da CIMA Amauc, não se responsabilizam pelas despesas oriundas do deslocamento, alimentação, hospedagem ou qualquer outra que houver,das pessoas delegadas (titulares ou suplentes) da região, para a 5ª Conferência Estadual.

**Art. 30** A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas

suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da CIMA Amauc.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência

Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação da região.

**Art. 31** A Comissão Organizadora da CIMA Amauc poderá indicar um membro como delegado nato para a 5ª Conferência Estadual, conforme Art. 22, I, b, §2º do Regimento da etapa estadual.

**CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 33** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Concórdia – SC, 28 de novembro de 2024.

**EDEMILSON CANALE**

Presidente do Consórcio Lambari

Prefeito de Seara